



T.C. 30-07-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº21/78

Súmula: AUTORIZA A ASSINATURA DE UM CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA, COM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ, NO VALOR DE Cr\$240.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Administrativa, com a EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ-EMOPAR -, no valor de Cr\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), destinado a construção do prédio da Delegacia e Cadeia Pública, em alvenaria, com 120 M2 (cento e vinte metros quadrados), na sede do Município, sito à Rua Rui Barbosa.

Art. 2º)- Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suportar, à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata o artigo anterior, após esgotada a importância de Cr\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), a ser entregue ao Município, pela EMOPAR, nos termos do Convênio a ser celebrado.

Art. 3º)- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO (29.07.78)



Messias Luiz Batista
Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL